



*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 14 de agosto de 2020.

OFÍCIO GP N° 528/2020

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 040/2020**, de autoria da nobre vereadora **JANAINA BALLARIS**, referentes à gestão de unidades de saúde do Município pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM), segue anexa cópia do Ofício n° 08/2020 AASSG/SPDM, encaminhado ao Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete pela Secretaria de Saúde Pública (Sesap), com os devidos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



Ofício nº 08/2020 – ASSG/SPDM

São Paulo, 06 de agosto de 2020.

Ao

Ilmo. Senhor Luis Carlos Marono
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Pres. Kennedy, 8850 - Nova Mirim, Praia Grande - SP, CEP 11705-005

Referência:

Ofício nº 0422/2020 – Requerimento nº 040/2020 – Vereadora Janaina Ballaris

Prezado Senhor,

A SPDM – Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, vem respeitosamente em resposta à solicitação em epígrafe, prestar os esclarecimentos solicitados, conforme seguem:

Cumpre-nos informar que esta OS assumiu o gerenciamento das atividades do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, em Gestão Compartilhada, em 01 de janeiro de 2019, mediante formalização do Contrato de Gestão nº 141/2018, celebrado com o Município de Estância Balneária de Praia Grande através da Secretaria Municipal de Saúde.

O Hospital Irmã Dulce, a UPA Dr.º Charles Antunes Bechara e o Ambulatório de Nefrologia constituem o Complexo Hospitalar Irmã Dulce, conforme Edital, Contrato de Gestão e Plano Operativo. Sendo, portanto, regulamentado, conforme Receita Federal, um CNPJ para único Contrato.

Desta forma, de acordo com normativa do próprio Conselho Regional de Medicina de São Paulo, a Responsabilidade Técnica compete ao CNPJ no qual não é possível registrar mais do que um Diretor Técnico. Esclarecemos que possuímos um Diretor Técnico, o qual é responsável pelo Complexo e ele está devidamente habilitado junto ao Órgão.

GESTÃO EM SAÚDE

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde
CORPORATIVO

Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino
04038-030 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5904-6300
www.spdmpais.org.br



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal Estadual e Federal | Entidade Nontrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



Por oportuno, informamos que na UPA possuímos um Coordenador Médico e no Ambulatório de Nefrologia equipe médica e equipe de enfermagem especializada em nefrologia.

O referido Diretor Técnico possui vínculo celetista com esta OS. Importante esclarecer que as informações correspondentes a despesas salariais poderão ser visualizadas no Portal da Transparência desta Instituição, através do sítio eletrônico: <<http://spdmpais.org.br/transparencia/praiagrande/transparencia-praiagrande.html>>.

No que tange o tratamento de informações pessoais, pertinente ressaltar que, conforme disposto no Decreto Estadual nº 64.056 de 28 de dezembro de 2018, artigo 3º, inciso I, alínea "d", item "3", o Contrato de Gestão deverá prever que a Organização Social disponibilizará, em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores: **"a remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores"**, ou seja, não há obrigatoriedade de disponibilizar a identificação pormenorizada dos nomes dos colaboradores, uma vez que a transparência é com os gastos e não voltada à intimidade dos trabalhadores, em respeito aos princípios constitucionais do direito à intimidade, à vida privada, ao sigilo das informações pessoais.

Além disso, importante consignar que os empregados da SPDM e que trabalham para a unidade pública sob gestão, pertencem à iniciativa privada, e diferentemente dos servidores, não são cidadãos que decidiram ingressar no serviço público, aderindo ao regime jurídico próprio da Administração Pública que prevê a publicidade de todas as informações de interesse da coletividade, dentre elas o valor pago a título de remuneração aos seus servidores.

Portanto, aos particulares, o direito à privacidade e à intimidade não é, e não pode ser mitigado pelo dever de informação e transparência, sendo que, inclusive, o Decreto Federal nº 7724/2012 que regulamenta a Lei nº 12.527/2011 (Lei da transparência) não inclui os empregados privados na divulgação obrigatória. *In verbis:*

GESTÃO EM SAÚDE

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde
CORPORATIVO

Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino
04038-030 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5904-6300
www.spdmpais.org.br



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal | Estrutural e Federativa | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



"Art. 7º [...]

§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

[...]

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;..."

Ou seja, os empregados da SPDM, ainda que prestem serviços à unidade pública, não são e não podem ser equiparados a agentes públicos ou estatais.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para consignar nossos protestos de mais elevada estima e consideração, colocando-nos, desde já, à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

Mário Silva Monteiro
Superintendente
SPDM

GESTÃO EM SAÚDE

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde
CORPORATIVO

Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino
04038-030 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5904-6300
www.spdmpais.org.br